

Processo Nº 008/2019
Fis Nº: 015
Rubrica: R



Rua São Luiz, 472 – Vilinha – Imperatriz - Maranhão – CEP 95915-552
Telefone: (99) 98122-1882 – E-mail: mcconsultoria2016@hotmail.com

OBJETO

**CURSO DE ORATÓRIA COM
CONHECIMENTO EM CERIMONIAL**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1806050005



Maria Celia de Moraes Brito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016201242001-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/2018

NOME MARIA CELIA DE MORAES BRITO

FILIAÇÃO JOSE PEREIRA DE MORAES E ALZIRA PEREIRA DE MORAES

NATURALIDADE IMPERATRIZ

DOC ORIGEM CASAM. N.1072 FLS.173 DE 03

CPF 269185103-63

SAO LUIS-MA

P-356

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83

Processo Nº 00951/2014
Fls Nº 016
Rubrica: *R*

6º OFÍCIO DE IMPERATRIZ

6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA
Marcelo Cláudio Bernardes Pereira - Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis
Rua União Santa, 155 - Aracati Office - Yernop - Centro - CEP: 65900-410 - Tel. (99) 3523-2173

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Imperatriz - MA, 09 de abril de 2019.

Cleodoma: Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

003046117664

AUTENTICAÇÃO

Seio de Fiscalização

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão

Ofício Extrajudicial

Marcelo Cláudio Bernardes Pereira



Processo Nº 00917019
Fls Nº 017
Rubrica: Q

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **269.185.103-63**

Nome: **MARIA CELIA DE MORAES BRITO**

Data de Nascimento: **07/10/1964**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **19:29:36** do dia **09/04/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C11A.66CF.8CCE.6308**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

ATO CONSTITUTIVO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.818.746/0001-23

Processo Nº 0051019
Fls Nº 018
Rubrica: [assinatura]

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**, a Sra. **MARIA CELIA DE MORAES BRITO**, brasileira, natural de Imperatriz – MA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em **07/10/1964**, empresária, portadora da **Cédula de Identidade** sob o n.º **162012420010** – **GESUSPC/MA**, expedição **15/01/2001** e **C.P.F.** sob o n.º **269.185.103-63**, filha de **JOSÉ PEREIRA DE MORAES** e **ALZIRA PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliada na Rua Paulo Afonso, n.º 456, Fundos, Bairro Jardim São Luís na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.913-220, titular da empresa **M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME**, com sede Rua São Luís, n.º 472, Bairro Vilinha na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.915-552, cujo o ato constitutivo se encontra registrado na **Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA** sob o **NIRE 21101717021**, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, sob nº **11.818.746/0001-23**, ora transforma seu registro de **Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei n.º 10406/02, resolve:

Cláusula Primeira:

Fica transformada este **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob a denominação de **LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI** adotando como nome de fantasia a expressão **LIDER** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda:

O acervo deste **EMPRESÁRIO**, no valor de R\$ - **100.000,00 (cem mil reais)** e com um aumento de R\$ - **100.000,00 (cem mil reais)** integralizado neste ato em moeda corrente nacional vindo da titular pessoa física, totalizando uma importância de R\$ - **200.000,00 (duzentos mil reais)**, passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

Parágrafo Único:

A responsabilidade da titular pessoa física é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

Cláusula Terceira:

Todas as suas atividades serão alteradas a partir desta data para:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

2399-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos

1

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:42 SOB Nº 21600103509.
PROTOCOLO: 190053771 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900693987. NIRE: 21600103509.
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.818.746/0001-23

Processo Nº 009209
Fls Nº: 019
Rubrica: R

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620-1/02-Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7312-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/04 - Consultoria em publicidade
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra
7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8219-9/01 - Fotocópias
8230-0/02 - Casas de festas e eventos
8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00 - Ensino de esportes
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

2

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:42 SOB Nº 21600103509.
PROTOCOLO: 190053771 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900693987. NIRE: 21600103509.
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.818.746/0001-23

Processo Nº 00912019
Fls Nº: 020
Rubrica: R

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/02 - Produção musical
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos de som e luz, shows pirotécnicos, espetáculos artísticos e eventos culturais)
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas: atletas, árbitros, treinadores, juizes, etc.)

Cláusula Quarta:

A administração da empresa será exercida por sua titular **MARIA CÉLIA DE MORAES BRITO**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

A Titular – Administradora **MARIA CÉLIA DE MORAES BRITO** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo Segundo - Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula Quinta:

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

3

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:42 SOB Nº 21600103509.
PROTOCOLO: 190053771 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900693987. NIRE: 21600103509.
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.818.746/0001-23

LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.818.746/0001-23

Processo Nº 0087019
Fls Nº: 071
Rubrica: 12

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EPRESÁRIO** para **EIRELI**, a Sra. **MARIA CELIA DE MORAES BRITO**, brasileira, natural de Imperatriz – MA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em **07/10/1964**, empresária, portadora da **Cédula de Identidade** sob o n.º **162012420010** – **GESUSPC/MA**, expedição **15/01/2001** e **C.P.F.** sob o n.º **269.185.103-63**, filha de **JOSÉ PEREIRA DE MORAES** e **ALZIRA PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliada na Rua Paulo Afonso, n.º 456, Fundos, Bairro Jardim São Luís na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.913-220, ora transforma seu registro de **Empresário** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei n.º 10406/02, conforme cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira:

A **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, gira sob a denominação **LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI** adotando como nome de fantasia a expressão **LIDER** com sede Rua São Luís, n.º 472, Bairro Vilinha na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.915-552.

Parágrafo Único:

Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula Segunda:

O objeto da empresa individual é:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

2399-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:42 SOB Nº 21600103509.
PROTOCOLO: 190053771 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900693987. NIRE: 21600103509.
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.818.746/0001-23

Processo Nº 00511019
Fls Nº: 022
Rubrica: 12

- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5620-1/02-Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7312-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra
- 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- 8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8591-1/00 - Ensino de esportes
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

5

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:42 SOB Nº 21600103509.
PROTOCOLO: 190053771 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900693987. NIRE: 21600103509.
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.818.746/0001-23

Processo Nº 00912019
Fls Nº 023
Rubrica: R

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos de som e luz, shows pirotécnicos, espetáculos artísticos e eventos culturais)

9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas: atletas, árbitros, treinadores, juízes, etc.)

Cláusula Terceira:

A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta:

O Capital Social é de R\$ - 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente nacional, pela titular/empresária: **MARIA CÉLIA DE MORAES BRITO**.

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

Cláusula Quinta:

A administração da empresa será exercida por seu titular **MARIA CÉLIA DE MORAES BRITO**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sexta:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima:

A Titular – Administradora **MARIA CÉLIA DE MORAES BRITO** declara, sob as penas da Lei:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:42 SOB Nº 21600103509.
PROTOCOLO: 190053771 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900693987. NIRE: 21600103509.
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

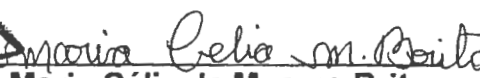
Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.818.746/0001-23

Parágrafo Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2019.

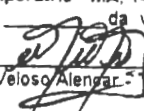
1º Ofício

Maria Célia de Moraes Brito
Titular - Administradora



Cartório do 1º Ofício Extrajudicial

RECONHECIMENTO

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura indicada de: **MARIA CELIA DE MORAES BRITO**. Dou Fé. Imperatriz - MA, 14 de fevereiro de 2019.
Em testº _____ da verdade.


Maria de Lourdes Veloso Alencar - Tabelião / Substituta

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:42 SOB Nº 21600103509.
PROTOCOLO: 190053771 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900693987. NIRE: 21600103509.
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101717021		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA CELIA DE MORAES BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOSÉ PEREIRA DE MORAES		(mãe) ALZIRA PEREIRA DE MORAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1964	IDENTIDADE (número) 162012420010	Órgão emissor GESUSPC	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 26918510363	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PAULO AFONSO			NÚMERO 456
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SÃO LUIS	CEP 65913-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SAO LUIS			NÚMERO 472
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILINHA	CEP 65915-552	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ILDOMARSCHAVES@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária 2399101, 3299003, 4923002, 5620102, 6209100, 9001903, 7319004, 7490105, 7719599, 7739003, 8599604, 8599699, 9001905, 9001906, 4330404, 7020400, 7112000, 7312200	Descrição do Objeto 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 2399-1/01 - DECORAÇÃO, LAPIDAGEM, GRAVAGEM, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERMICA, LOUCA, VIDRO E CRISTAL 3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE 6209-1/00 - SUPORTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/04/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11818746000123	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. C. de Moraes Brito Consultoria e Serviços - me			
DATA ASSINATURA 06/06/2016			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARIA CELIA DE MORAES BRITO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		MA1160000262032	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2016 16:18 SOB Nº 20160456789.
PROTOCOLO: 160456789 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600766151. NIRE: 21101717021.
M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101717021		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA CELIA DE MORAES BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOSÉ PEREIRA DE MORAES		(mãe) ALZIRA PEREIRA DE MORAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1964	IDENTIDADE (número) 162012420010	Órgão emissor GESUSPC	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 26918510363	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO AFONSO			NÚMERO 456
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SÃO LUIS	CEP 65913-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO LUIS			NÚMERO 472
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILINHA	CEP 65915-552	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ILDOMARSCHAVES@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária 7319001, 7319099, 7320300, 7420004, 7490103, 7490199, 7711000	Descrição do Objeto TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319-0/01 - CRIACAO ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COM		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 05/04/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11818746000123	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) M. C. de Moraes Brito Consultoria e Serviços - ME			
DATA ASSINATURA 06/06/2016			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria Celia de Moraes Brito			
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO E ARQUIVAMENTO		AUTENTICAÇÃO	
		MA116000262032	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2016 16:18 SOB Nº 20160456789.
PROTOCOLO: 160456789 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600766151. NIRE: 21101717021.
M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101717021		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA CELIA DE MORAES BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOSÉ PEREIRA DE MORAES		(mãe) ALZIRA PEREIRA DE MORAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1964	IDENTIDADE (número) 162012420010	Órgão emissor GESUSPC	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 26918510363	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PAULO AFONSO			NÚMERO 456
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SÃO LUIS	CEP 65913-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SAO LUIS			NÚMERO 472
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILINHA	CEP 65915-552	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ILDOMARSCHAVES@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PREDOMINANCIA EM SERVICOS DE AUTO FALANTE E SONORIZACAO) 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 74.90-1-03 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINANCIA DE CONSULTORIA EM		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 05/04/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11818746000123	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. C. de Moraes Brito Consultoria e Serviços - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ SIM ☐ NÃO	
DATA ASSINATURA 06/06/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria Celia de Moraes Brito	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL Extraordinário. PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO  MA1160000262032	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2016 16:18 SOB N° 20160456789.
PROTOCOLO: 160456789 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600766151. NIRE: 21101717021.
M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME

JUCEMA

Liliane Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101717021		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA CELIA DE MORAES BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOSÉ PEREIRA DE MORAES		(mãe) ALZIRA PEREIRA DE MORAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1964	IDENTIDADE (número) 162012420010	Órgão emissor GESUSPC	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 26918510363	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO AFONSO			NÚMERO 456
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SÃO LUIS	CEP 65913-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO LUIS			NÚMERO 472
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILINHA	CEP 65915-552	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ILDOMARSCHAVES@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária	Descrição do Objeto QUESTOES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE) 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (COM PREDOMINÂNCIA DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES, E SEMI-REBOQUES) 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/04/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11818746000123	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. C. de Moraes Brito consultoria e serviços			
DATA ASSINATURA 06/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria Celia de Moraes Brito		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000262032	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2016 16:18 SOB Nº 20160456789.
PROTOCOLO: 160456789 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600766151. NIRE: 21101717021.
M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101717021		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA CELIA DE MORAES BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOSÉ PEREIRA DE MORAES		(mãe) ALZIRA PEREIRA DE MORAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1964	IDENTIDADE (número) 162012420010	Órgão emissor GESUSPC	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 26918510363	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PAULO AFONSO			NÚMERO 456
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SÃO LUIS	CEP 65913-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SAO LUIS			NÚMERO 472
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILINHA	CEP 65915-552	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ILDOMARSCHAVES@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIABEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES) 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9001-9/05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 9001-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 05/04/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11818746000123	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. C. de Moraes Brito consultoria e serviços - me			
DATA ASSINATURA 06/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria Celia de Moraes Brito		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO  MA1160000262032	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2016 16:18 SOB N° 20160456789.
PROTOCOLO: 160456789 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600766151. NIRE: 21101717021.
M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo Nº 00519019
Fis Nº: 030
Rubrica: 12

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.818.746/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2010
NOME EMPRESARIAL LIDER EVENTOS E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SAO LUIS	NÚMERO 472	COMPLEMENTO
CEP 65.915-552	BARRIO/DISTRITO VILINHA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (99) 8811-1867 / (99) 9143-3011		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019** às **15:23:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo N° 00511009
Fls N° 031
Rubrica: R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.818.746/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIDER EVENTOS E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R SAO LUIS	NÚMERO 472	COMPLEMENTO
--------------------------	---------------	-------------

CEP 65.915-552	BAIRRO/DISTRITO VILINHA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8811-1867 / (99) 9143-3011
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/04/2019 às 15:23:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo Nº 00691019
 Fls Nº: 032
 Rubrica: 12

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.818.746/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2010
NOME EMPRESARIAL LIDER EVENTOS E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SAO LUIS	NÚMERO 472	COMPLEMENTO
CEP 65.915-552	BAIRRO/DISTRITO VILINHA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MA
TELEFONE (99) 8811-1867 / (99) 9143-3011		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019** às **15:23:17** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.818.746/0001-23
NOME EMPRESARIAL: LIDER EVENTOS E SERVICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA CELIA DE MORAES BRITO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/04/2019 às 15:23 (data e hora de Brasília).

Processo Nº 00912019
Fis Nº: 033
Rubrica: R



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.818.746/0001-23 Inscrição Estadual: 12.492630-4

Razão Social: LIDER EVENTOS E SERVICOS EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Processo Nº 00919069
Fls Nº 034
Rubrica: 12

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO LUIS

Número: 472 Complemento:

Bairro: VILINHA

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65915552 DDD: Telefone: 88111867

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
Principal: EXPOSIÇÕES E FESTAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
7319001	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
2399101	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8219901	FOTOCÓPIAS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8412400	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
8591100	ENSINO DE ESPORTES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 05/02/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (1813001-3299003-2399101), 01/12/2010 - (CNAE's): (7312200-6319400),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/03/2019

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Processo Nº 00991019
Fls Nº: 035
Rubrica: 12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Processo Nº 00812019
Fls Nº 036
Rubrica: 92

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 025335/19

Data da

01/04/2019 18:14:43

Inscrição Estadual: 124926304

CPF/CNPJ: 11818746000123

Razão Social: LIDER EVENTOS E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA SAO LUIS, 472 CEP: 65915552

Telefone: (99)88111867

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/07/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo Nº 008120
Fis Nº: 037
Rubrica: 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003812/19

Data da

22/01/2019 10:37:03

Inscrição Estadual: 124926304

CPF/CNPJ: 11818746000123

Razão Social: LIDER EVENTOS E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA SAO LUIS, 472 CEP: 65915552

Telefone: (99)88111867

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/05/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo Nº 00911014
Fls Nº 038
Rubrica: 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDER EVENTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 11.818.746/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:16 do dia 12/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2019.

Código de controle da certidão: **92E7.6AC5.0572.74C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

Processo Nº 00612014
Fis Nº 039
Rubrica 12



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11818746/0001-23
Razão Social: M C DE MORAES BRITO PRODUCOES
Nome Fantasia: MC PRODUCOES
Endereço: R PAULO AFONSO 456 / JARDIM SAO LUIS / IMPERATRIZ / MA / 65913-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2019 a 03/05/2019

Certificação Número: 2019040402190450446722

Informação obtida em 09/04/2019, às 15:31:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo Nº 0081209
Fls Nº: 040
Rubrica: R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER EVENTOS E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.818.746/0001-23

Certidão nº: 170677060/2019

Expedição: 09/04/2019, às 15:33:37

Validade: 05/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER EVENTOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.818.746/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Processo Nº 009/2019
Fis Nº: 007
Rubrica: R

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos
CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: LIDER EVENTOS E SERVICOS EIRELI (LIDER)

CNPJ: 11.818.746/0001-23

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/04/2019, às 15h35

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **2vWW4ts**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Processo Nº 00512014
Fls Nº: 042
Rubrica: R

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: LIDER EVENTOS E SERVICOS EIRELI (LIDER) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 11.818.746/0001-23

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/04/2019, às 15h36

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

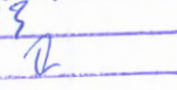
Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: Não consultado.

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdclt.mte.br/inter/cdclt/pages/Infracoes/verificar> utilizando o código **2vWWLkC**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Processo Nº 009/2019
Fis Nº 0113
Rubrica: 

Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 19.2.1966.
 Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 143, caput e §1º, da CLT.
 Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
 Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.

Processo Nº 009312019
 Fis Nº: 0114
 Rubrica: R

Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
 Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
 Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
 Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
 Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
 Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Processo Nº 009/2019
 Fls Nº 045
 Rubrica: 

Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso I da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso II da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.
 Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
 Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
 Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.

Processo Nº 00917014
 Fls Nº 046
 Rubrica: 92

Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
 Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo Nº 00912019
 Fls Nº 047
 Rubrica: R

Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
 Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
 Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso I, da CLT.
 Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso II, da CLT.
 Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso III, da CLT.
 Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso V, da CLT.
 Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
 Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
 Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
 Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 394, caput, incisos I, II e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394-A da CLT.
 Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Processo Nº 00912019
 Fis Nº: 048
 Rubrica: 12

Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.

Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.

Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.

Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.

Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.

Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.

Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.

Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo Nº 00910019
Fls Nº 049
Rubrica: 12

Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
 Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
 Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
 Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
 Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
 Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
 Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
 Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
 Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
 Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
 Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
 Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
 Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
 Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
 Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
 Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
 Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
 Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
 Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo Nº 008/2019
 Fls Nº 050
 Rubrica: R

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
 Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
 Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
 Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
 Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Processo Nº 00912019
 Fls Nº: 051
 Rubrica: 

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58-A, caput, e § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 59, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59-A, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 6º, inciso I, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 6º, inciso II, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
 Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo Nº 0081/2014
 Fls Nº: 052
 Rubrica: R

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 7º da Lei nº 605/1949.
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 9º da Lei nº 605/1949.
 Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
 Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
 Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
 Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
 Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
 Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
 Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
 Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
 Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
 Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
 Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
 Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
 Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
 Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
 Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
 Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
 NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
 NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
 NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
 NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
 NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
 NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
 NR-08 EDIFICAÇÕES
 NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
 NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
 NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
 NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
 NR-14 FORNOS
 NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
 NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
 NR-17 ERGONOMIA
 NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
 NR-19 EXPLOSIVOS
 NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
 NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
 NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
 NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
 NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
 NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
 NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
 NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
 NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
 NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
 NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
 NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
 NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
 NR-35 TRABALHO EM ALTURA
 NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

Processo Nº 00917069
 Fls Nº: 054
 Rubrica: R

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Processo Nº 0051804
Fis Nº: 055
Rubrica: 2

Data da consulta: 09/04/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 11.818.746/0001-23

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : LIDER EVENTOS E SERVICOS EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
12/04/2010	31/12/2014	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

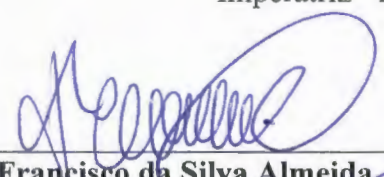
Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

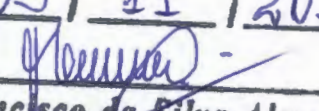
A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE IMPERATRIZ - CDL, CNPJ/MF nº 05.300.694/0004-04, com sede administrativa na Rua Bom Futuro, 455, Centro, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 248.390 SSP-MA e do CPF nº 109.545.703-91, **DECLARA** A empresa **M.C DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME**, CNPJ nº 11.818.746/0001-23, com sede na Rua São Luiz, 472 – Vilinha, CEP: 65.915-552, cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão desenvolveu suas atividade para esta Instituição com Capacitação para os servidores com curso em venda, atendimento ao público, Curso de Cerimonial, Curso de oratório e fala em público e curso de gerenciamento de sistema empresarial o que os serviços foram executados com pontualidade.

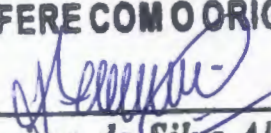
Na certeza dos atos, dato e assino o presente atestado

Imperatriz - MA, 03 de novembro de 2018.



Francisco da Silva Almeida
CPF nº 109.545.703-91
Presidente da CDL/Imperatriz

Atesto que os serviços foram executados em:
03 / 11 / 2019

Francisco da Silva Almeida
Presidente /CDL

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA
DE IMPERATRIZ/CDL
CONFERE COM O ORIGINAL

Francisco da Silva Almeida
Presidente /CDL

Processo Nº 00812019
Fls Nº 057
Rubrica: R

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2017

M. C. DE MORAES BRITO - PRODUÇÕES - ME

RUA SÃO LUIS, 472, VILINHA, CEP. 65.915-552

IMPERATRIZ - MARANHÃO

CNPJ: 11.818.746/0001-23

NIRE 21101717021

ARQUIVAMENTO NA JUCEMA EM 12/04/2010



Processo Nº 00512019
Fls Nº 058
Rubrica: R

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ILDOMAR SANTOS CHAVES
REGISTRO.....	: MA-008427/O-3
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 237.078.013-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO LUÍS, 10.05.2018 as 12:28:06.

Válido até: 10.06.2018.

Código de Controle: 86442.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVICOS - ME

CNPJ: 1818746/0001-23

NIRE: 21101717021 Data: 12/04/2010

R Sao Luis, 472

BAIRRO: Vilinha

CIDADE: Imperatriz

MA

CEP: 65915552.

Balanço Patrimonial de 01/01/2017 até 31/12/2017

Diário: 2

Folha: 2

Descrição

Classificação

Processo Nº 009/2018 Exercício Atual
Fls Nº: 054
Rubrica: 2

ATIVO**ATIVO CIRCULANTE****DISPONIVEL****CAIXA**

DINHEIRO EM ESPECIE

1.1.1.01.001

3.376,71D

=CAIXA

*****3.376,71D

=DISPONIVEL

*****3.376,71D

CLIENTES**DUPLICATAS A RECEBER**

CLIENTES DIVERSOS

1.1.2.01.001

312.867,40D

=DUPLICATAS A RECEBER

****312.867,40D

=CLIENTES

****312.867,40D

=Total - ATIVO CIRCULANTE

****316.244,11D

ATIVO NÃO CIRCULANTE**MOVEIS E UTESILIOS****MOVEIS**

MOVEIS E UTENSILIOS

1.4.2.01.001

4.902,90D

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

1.4.2.01.002

12.861,40D

=MOVEIS

*****17.764,30D

=MOVEIS E UTESILIOS

*****17.764,30D

DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUTOS**DEP DE MOVEIS E UTENSILIOS**

DEP DE MOV E UTENSILIOS

1.4.9.04.001

2.157,27C

DEP DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

1.4.9.04.002

11.318,03C

=DEP DE MOVEIS E UTENSILIOS

*****13.475,30C

=DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUTOS

*****13.475,30C

=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE

*****4.289,00D

=Total - ATIVO

****320.533,11D

***** (XXXXX) *****



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 11:51 SOB Nº 20180372580.
PROTOCOLO: 180372580 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801773690. NIRE: 21101717021.
M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVICOS - ME

CNPJ: 11818746/0001-23

NIRE: 21101717021 Data: 12/04/2010

R Sao Luis, 472

BAIRRO: Vilinha

CIDADE: Imperatriz

MA

CEP: 65915552

Balanço Patrimonial de 01/01/2017 até 31/12/2017

Diário: 2

Folha: 3

Descrição

Classificação

Processo Nº 000972009
Fls Nº 060
Rubrica: 12

Exercício Atual

PASSIVO**PASSIVO CIRCULANTE****OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS****OBRIGACOES TRIBUTARIAS**

IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER

2.1.2.02.009

42.686,97C

=OBRIGACOES TRIBUTARIAS

****42.686,97C

=OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS

****42.686,97C

=Total - PASSIVO CIRCULANTE

****42.686,97C

PATRINOMIO LIQUIDO**CAPITAL****CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO**

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

2.4.1.01.001

100.000,00C

=CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

****100.000,00C

=CAPITAL

****100.000,00C

RESERVAS DE LUCROS**LUCROS ACUMULADOS**

LUCROS ACUMULADO EXERC ANTERIORES

2.4.4.01.001

124.946,92C

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO

2.4.4.01.002

52.899,22C

=LUCROS ACUMULADOS

****177.846,14C

=RESERVAS DE LUCROS

****177.846,14C

=Total - PATRINOMIO LIQUIDO

****277.846,14C

=Total - PASSIVO

****320.533,11C

***** (XXXXX) *****

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 11:51 SOB Nº 20180372580.
PROTOCOLO: 180372580 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801773690. NIRE: 21101717021.
M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVICOS - ME

CNPJ: 11818746/0001-23

Nire: 21101717021

Data: 12/04/2010

R Sao Luis, 472

BAIRRO: Vilinha

CIDADE: Imperatriz

MA CEP: 65915552

Balanco Patrimonial em 31/12/2017

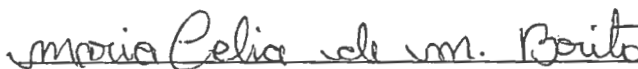
Diário: 2

Folha: 4

Processo nº 00512019
Fis Nº: 061
Rubrica: R

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 320.533,11 (TREZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2017



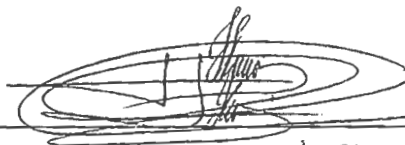
MARIA CELIA DE MORAES BRITO

Sócio - Administrador

CPF: 269185103-63

RG: 16201242001-0 Orgão: GESUSPC

Expedição: 15/01/2001



Ildomar Santos Chaves

CPF 237.078.013-49

TC CRC-MA 8427

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 11:51 SOB Nº 20180372580.
PROTOCOLO: 180372580 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801773690. NIRE: 21101717021.
M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVICOS - ME

CNPJ: 11818746/0001-23 NIRE: 21101717021 Data: 12/04/2010

R Sao Luis, 472 BAIRRO: Vilinha CIDADE: Imperatriz MA CEP: 65915552

Demonstração do Resultado do Exercício Analítica de 01/01/2017 até 31/12/2017

Diário :2

Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITA		
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS DE VENDAS E SERVICOS		
SERVICOS PRESTADOS		
SERVICOS PRESTADOS A VISTA	3.1.3.03.001	382.435,00C
SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	3.1.3.03.002	105.520,00C
=SERVICOS PRESTADOS		****487.955,00C
=RECEITAS DE VENDAS E SERVICOS		****487.955,00C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS		****487.955,00C
DEDUCOES		
DEDUCOES DE RECEITAS		
IMPOSTO S/VENDAS E SERVICOS		
IMPOSTO SIMPLES S/VENDAS	3.2.1.02.004	33.436,41D
=IMPOSTO S/VENDAS E SERVICOS		*****33.436,41D
=DEDUCOES DE RECEITAS		*****33.436,41D
=Total - DEDUCOES		*****33.436,41D
=Total - RECEITA		****454.518,59C
DESPESAS		
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS OPRACIONAIS		
DESPESAS DIVERSAS		
ALUGUES E ARENDAMENTOS	5.1.1.03.001	18.000,00D
AGUA E ESGOTOS	5.1.1.03.002	3.549,00D
ENERGIA ELETRICA	5.1.1.03.003	6.570,20D
TELEFONE	5.1.1.03.004	7.187,34D
LIVROS, REVISAS E JORNAIS	5.1.1.03.007	1.268,00D
MATERIAL DE ESCRITORIO	5.1.1.03.009	1.552,00D

Processo Nº 00912019
Fis Nº: 067
Rubrica: R



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 11:51 SOB Nº 20180372580.
PROTOCOLO: 180372580 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801773690. NIRE: 21101717021.
M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVICOS - ME

CNPJ: 11818746/0001-23 NIRE: 21101717021 Data: 12/04/2010

R Sao Luis, 472 BAIRRO: Vilinha CIDADE: Imperatriz MA CEP: 65915552

Demonstração do Resultado do Exercício Analítica de 01/01/2017 até 31/12/2017

Diário :2

Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
DESPESAS IMPRESSOS GRAFICOS	5.1.1.03.010	3.295,63D
VIAGENS E ESTADAS	5.1.1.03.011	9.402,00D
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5.1.1.03.013	3.300,00D
DESPESAS COM LANCHES E REFEICOES	5.1.1.03.019	930,00D
MATERIAL DE LIMPEZA	5.1.1.03.021	1.010,00D
DESPESAS COM SHOWS E EVENTOS	5.1.1.03.029	195.562,92D
DESPESAS COM ALUGUEL DE PALCOS	5.1.1.03.030	149.992,28D
=DESPESAS DIVERSAS		****401.619,37D
=DESPESAS OPRACIONAIS		****401.619,37D
=Total - DESPESAS GERAIS		****401.619,37D
=Total - DESPESAS		****401.619,37D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 454.518,59C
DESPESAS + CUSTO-----> 401.619,37D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****52.899,22

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 11:51 SOB Nº 20180372580.
PROTOCOLO: 180372580 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801773690. NIRE: 21101717021.
M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo Nº 208170219
Fis Nº: 064
Rubrica: R

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 52.899,22 (CINQUENTA E
DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE Reais E
VINTE E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Maria Celia de Moraes Brito

MARIA CELIA DE MORAES BRITO

Sócio - Administrador

CPF: 269185103-63



Ildomar Santos Chaves

CPF 237.078.013-49

TC CRC-MA 8427

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 11:51 SOB Nº 20180372580.
PROTOCOLO: 180372580 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801773690. NIRE: 21101717021.
M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS – ME Diário: 2 Folha 8
CNPJ (MF) 11.818.746/0001-23 NIRE – 21101717021 Data: 12/04/2010
Rua São Luís, 472, Vilinha, Cep. 65.915-552, Imperatriz - MA

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2017

Demonstração da boa situação econômico-financeiro com base nos seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

$$\text{LG} = \frac{316.244,11 + 0,00}{42.686,97 + 0,00} = 7,40$$

Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

$$\text{SG} = \frac{320.533,11}{42.686,97 + 0,00} = 7,50$$


Maria Celia de Moraes Brito
Titular/Administradora
CPF 269.185.103-63


Ildemar Santos Chaves
Tec CRC Ma 8427
CPF 237.078.013-49

Processo N° 00812014
Fis N° 065
Rubrica: R

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 11:51 SOB N° 20180372580.
PROTOCOLO: 180372580 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801773690. NIRE: 21101717021.
M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS – ME Diário: 2 Folha: 9
CNPJ (MF) 11.818.746/0001-23 NIRE – 21101717021 Data: 12/04/2010
Rua São Luís, 472, Vilinha, Cep. 65.915-552, Imperatriz – MA

Processo Nº 2051706
Fls Nº 066
Rubrica: R

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2017

Demonstração da boa situação econômico-financeiro com base nos seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{316.244,11}{42.686,97} = 7,40$$


Maria Celia de Moraes Brito
Titular/Administradora
CPF 269.185.103-63


Ildemar Santos Chaves
Tec CRC Ma 8427
CPF 237.078.013-49

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 11:51 SOB Nº 20180372580.
PROTOCOLO: 180372580 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801773690. NIRE: 21101717021.
M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS – ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 006.970/19
Fis Nº: 067
Rubrica: _____
Folha: 1
Data: 14/01/2019
Hora: 12:30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2019 / 000307

Nº de Controle da Autenticidade
530.506.531.529

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 11.818.746/0001-23		Nome do Contribuinte M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVICOS ME			
Endereço AV SAO LUIS		Número 00472	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro VILINHA	CEP 65900000	Cidade IMPERATRIZ			UF MA
Atividade Principal 9001902 - Produção musical					
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.					

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 88777-3

IMOBILIÁRIAS:

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9001903 - Produção de espetáculos de dança
5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Erivaldo Mota Vazão
Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentaria
Fiscal de Tributos
Matricula 34.815-5

OBSERVAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o Contribuinte acima. Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 808, §2º, da Lei Complementar nº01, de 19 de dezembro de 2003. (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade Sistema.

Certidão emitida gratuitamente em 14/01/2019 11:37:00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FAZENDA MUNICIPAL

Processo Nº 00519019
Fls Nº: 068
Rubrica: 12

Alvará

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome / Razão Social:

LIDER EVENTOS E SERVICOS EIRELI

Insc. Municipal:

LIDER

CNPJ/CPF:

88777-3 (7526307)

Atividade Principal:

11.818.746/0001-23

Insc. Imobiliária:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Impressão de material para uso publicitário

Logradouro:

AV SAO LUIS

Número:

Complemento:

Bairro:

00472

Validade:

VILINHA

CICA

Imperatriz,

de

de

22

março

2019

Josafim Bonfim Moraes Rego Júnior
Secretário Municipal de
Planejamento, Fazenda e Gestão
Orçamentária

Nº de Controle

2019/000562

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado. Dou Fé.

Imperatriz - MA, 09 de abril de 2019.

Cleodimar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Processo Nº 00091009
Fls Nº 069
Rubrica: R



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-1166018-3BBM
Licença emitida através do Processo Simplificado

Nos termos da Lei Nº 6.546 de 29/12/1995, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi aprovada em Processo Simplificado e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente

Nome / Razão Social:
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CPF / CNPJ:
11.818.746/0001-23

Nome fantasia / Ocupante:
LIDER

Classificação:
COMERCIAL
Ramo de Atividade:
PRODUÇÃO MUSICAL

ATC(nº):
26

Técnico responsável:

CREA/CAU

Endereço:
RUA SÃO LUIS

Bairro:
VILINHA

Complemento:

Cidade:
IMPERATRIZ

CAP

Número:
472

UF
MA

Observações:

ESTE CERTIFICADO POSSUI VALIDADE ATÉ 10/05/2019



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Imperatriz - MA, 09 de abril de 2019.

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.

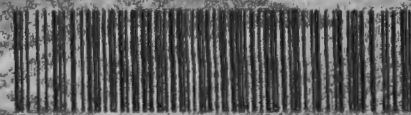
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 10/05/2018

Vistoriador: JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA FILHO

Liberado em: 10/05/2018

Código de validação.



CA-1166018-3BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

WILMI BARBOSA LIMA
COMANDANTE DE UBM

Processo Nº 0051/2009
Fls Nº: 070
Rubrica: R



Rua São Luiz, 472 – Vilinha – Imperatriz - Maranhão – CEP 95915-552
Telefone: (99) 98122-1882 – E-mail: mcconsultoria2016@hotmail.com

OBJETO

*CURSO DE ORATÓRIA COM
CONHECIMENTO EM CERIMONIAL*

PROPOSTA DE PREÇOS



Processo Nº 009/2019
Fls Nº: 071
Rubrica: R

LIDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.818.746/0001-23

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Governador Edison Lobão – MA

11.818.746/0001-23
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Rua: São Luiz, 472 Vilinha
CEP 66.913-220
IMPERATRIZ - MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa ao objetos em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: LIDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 11.818.746/0001-23

Endereço: Rua São Luiz, 472 – Vilinha – Imperatriz - Maranhão

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome: Maria Célia de Moraes Brito

Cédula de identidade/órgão emissor: 16201242001-0 SSP/MA

CPF: nº 269.185.103-63

Cargo/Função: REPRESENTANTE LEGAL

3. Proposta de Preços: R\$ **16.100,00** (Dezesseis mil e cem reais)

4. Prazo de validade da proposta: 60 DIAS CONSECUTIVOS APARTIR DA DATA DE ABERTURA

5. Prazo de entrega: iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho

6. Condições de pagamento: O pagamento será recebido no prazo de até 30 (Trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

BANCO SANTANDER Nº 33 / AGÊNCIA: 3611 / CONTA CORRENTE Nº 13.002561-5

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



Rua São Luiz, 472 – Vilinha – Imperatriz - Maranhão – CEP 95915-552
Telefone: (99) 98122-1882 – E-mail: mcconsultoria2016@hotmail.com

[Handwritten signature]



Processo Nº 009/17019
Fls Nº: 077
Rubrica: 0

LIDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.818.746/0001-23

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Imperatriz – MA, 09 de abril de 2019.

Maria Célia de M. Brito
LIDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI
Maria Célia de Moraes Brito
Representante Legal
R.G. 16201242001-0 SSP/MA
CPF: nº 269.185.103-63

11.818.746/0001-23
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Rua: São Luiz, 472 Vilinha
CEP 05913-220
IMPERATRIZ - MA



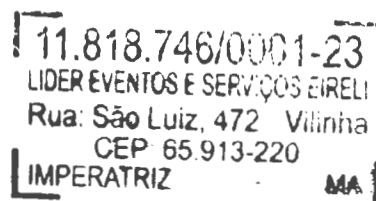
Rua São Luiz, 472 – Vilinha – Imperatriz - Maranhão – CEP 95915-552
Telefone: (99) 98122-1882 – E-mail: mcconsultoria2016@hotmail.com



Processo Nº 005/2019
Fis Nº 073
Rubrica 12

LIDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.818.746/0001-23

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Governador Edison Lobão – MA



PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao objeto em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PLANHILHA DE QUANTIDADE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES
EM ANEXO

Proposta de Preços: Valor total: 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)

Prazo de validade da proposta:

60 DIAS CONSECUTIVOS APARTIR DA DATA DE ABERTURA

Prazo de entrega:

iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

BANCO SANTANDER Nº 33 / AGÊNCIA: 3611 / CONTA CORRENTE Nº 13.002561-5

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz – MA, 09 de abril de 2019.

Maria Lídia de M. Brito

LIDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI

Maria Célia de Moraes Brito

Representante Legal

R.G. 16201242001-0 SSP/MA

CPF: nº 269.185.103-63



Rua São Luiz, 472 – Vilinha – Imperatriz - Maranhão – CEP 95915-552
Telefone: (99) 98122-1882 – E-mail: mcconsultoria2016@hotmail.com



Processo Nº 00912019
Fls Nº: 074
Rubrica: [assinatura]

LIDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.818.746/0001-23

PROPOSTA DE PREÇOS

Imperatriz – MA, 09 de abril de 2019

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Governador Edison Lobão – MA

TEMA: CURSO DE ORATÓRIA COM CONHECIMENTO EM CERIMONIAL

CURSO DE ORATÓRIA:

É propiciar um aprendizado para apresentação em Público, além de aprender a falar em público, você vai aprender como controlar o nervosismo no momento de fazer uma apresentação, como lidar com imprevistos, como planejar de maneira eficiente a sua palestra/discurso.

CARGA HORÁRIA: 12h
PÚBLICO ALVO: 15 Pessoas

CONTERUDO PROGRAMÁTICO:

1. Gêneros de oratória
2. Características de um bom orador
3. Espontaneidade
4. Administração do tempo da apresentação
5. Postura e aparência
6. Técnicas de oratória
7. Maiores erros cometidos ao falar em público
8. Ordem Geral de Precedência
9. Postura e posição na Tribuna
10. Linguagem Gestual
11. Atitudes da autoridade em função de atrasos das autoridades
12. Forma de tratamentos pessoais

COMPLEMENTARES:

- ✓ 03(TRES) coofebreak para os participantes
- ✓ Certificado para os participantes
- ✓ Apostila para os participantes
- ✓ Caneta e bloco de anotações

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta dias)

VALOR DA PROPSTA: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)

Maria Célia de Moraes Brito
LIDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI
Maria Célia de Moraes Brito
Representante Legal
R.G. 16201242001-0 SSP/MA
CPF: nº 269.185.103-63

11.818.746/0001-23
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Rua: São Luiz 472 Vilinha
CEP 65 913-220
IMPERATRIZ **MA**



Rua São Luiz, 472 – Vilinha – Imperatriz - Maranhão – CEP 95915-552
Telefone: (99) 98122-1882 – E-mail: mcconsultoria2016@hotmail.com

Processo Nº 0051019
Fls Nº: 015
Rubrica: R



11.818.746/0001-23
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Rua: São Luiz, 472 Vilaça
CEP: 65.913-220
IMPERATRIZ MA

[Handwritten signature]

Processo Nº 00512069
Fls Nº: 076
Rubrica: R

Certificade

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO**



LÍDER
EVENTOS & SERVIÇOS

DATE _____

SIGNATURE _____

11.818.746/0001-23
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Rua: São Luiz, 472 Vilinha
CEP: 65.913-220
IMPERATRIZ MA

unc